

Ofício nº 012/2026

Ibiaçá – RS, 04 de agosto de 2026.

Exmo. Sr. Jones Roberto Cecchin
Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

Assunto: Solicitação de plantas ornamentais.

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Trânsito, por meio do presente, vem solicitar a abertura de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/202, para aquisição de mudas de plantas ornamentais, incluindo buxinhos e mudas de érica.

Assim, solicitamos deferimento e a devida tramitação do Processo Administrativo com vistas à formalização contratual, observadas todas as exigências legais pertinentes, considerando a dotação orçamentária:

1101 – Serviços Urbanos e Trânsito

2023 – Manut. da Secretaria de Serviços Urbanos

339030000000 – Material de Consumo (722)

Sendo o que se apresenta para o momento, e certos de contar com a habitual atenção de Vossa Excelência, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

VILMAR MÂNICA

Secretário de Serviços Urbanos e Trânsito

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – DISPENSA DE LICITAÇÃO 064/2026

1. Necessidade da contratação

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos necessita adquirir mudas de plantas ornamentais para manutenção, revitalização e implantação de novos canteiros em praças, avenidas, rotatórias, jardins e demais espaços públicos municipais, visando à melhoria do paisagismo urbano, da estética da cidade e da conservação do patrimônio público. Parte das mudas será destinada à criação de novos canteiros ornamentais nas ruas e avenidas centrais do Município.

2. Descrição da necessidade

A contratação contempla o fornecimento de:

- 62 unidades de buxinhos ornamentais;
- 40 caixas de mudas de érica (15 mudas por caixa).

Os materiais deverão apresentar padrão fitossanitário adequado, livres de pragas, doenças e danos mecânicos.

3. Solução proposta

Aquisição direta de mudas ornamentais de fornecedor especializado, apto a fornecer produtos de qualidade, observadas as especificações técnicas definidas pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

4. Levantamento de mercado

Foram realizadas cotações com fornecedores do ramo, sendo selecionada a proposta de menor preço, considerada compatível com os valores praticados no mercado e mais vantajosa para a Administração.

5. Estimativa da contratação

Valor estimado da contratação:

R\$ 5.210,00.

6. Resultados esperados

- Revitalização dos jardins públicos;
- Implantação de novos canteiros ornamentais;
- Melhoria da estética urbana;
- Conservação dos espaços públicos;
- Maior qualidade ambiental e valorização paisagística do Município.

7. Viabilidade

Conclui-se pela viabilidade da contratação, considerando a necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e o atendimento ao interesse público, observando os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Ibiaçá/RS, 04 de agosto de 2026.

VANIA NEGRI
Setor de Licitações e Contratos

CRISTIANE BOTH PIZZINATTO
Agente de Contratações – Portaria 001/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO 064/2026

1. Objeto

Aquisição de mudas de plantas ornamentais, compreendendo buxinhos (*Buxus sempervirens*) e mudas de érica (*Cuphea gracilis*), destinadas à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos para manutenção, revitalização e implantação de novos jardins, canteiros, praças, rotatórias, vias públicas e demais áreas verdes do Município.

2. Justificativa

A contratação destina-se à manutenção do paisagismo urbano, substituição de plantas deterioradas e implantação de novos canteiros ornamentais, proporcionando melhoria da estética urbana, valorização dos espaços públicos e maior qualidade ambiental.

3. Especificações

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Buxinho ornamental	Unidade	62
02	Mudas de Érica (caixa com 15 mudas)	Caixa	40

4. Requisitos mínimos

As mudas deverão:

- apresentar excelente estado fitossanitário;
- estar livres de pragas e doenças;
- possuir desenvolvimento compatível para plantio;
- não apresentar danos mecânicos;
- possuir características compatíveis com a espécie fornecida.

5. Prazo de entrega

Até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento.

6. Local de entrega

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Trânsito do Município de Ibiaçá/RS, em local indicado pela Administração.

7. Recebimento

O recebimento será realizado pela Secretaria requisitante, mediante conferência das quantidades, qualidade e conformidade das mudas com as especificações deste Termo de Referência.

8. Obrigações da contratada

- fornecer as mudas nas quantidades contratadas;
- substituir imediatamente produtos que apresentem defeitos ou inconformidades;
- responsabilizar-se pelo transporte até o local indicado;
- cumprir os prazos estabelecidos;
- manter regularidade fiscal durante a execução.

9. Obrigações da contratante

- receber e conferir os produtos;
- efetuar o pagamento no prazo contratual;

- comunicar eventuais irregularidades.

10. Critério de julgamento

Menor preço global, observadas todas as especificações técnicas.

11. Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos materiais e apresentação da Nota Fiscal atestada pelo fiscal da contratação.

12. Fiscalização

A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, que acompanhará o fornecimento, verificará a conformidade dos materiais e atestará o recebimento para fins de pagamento.

13. Fundamentação legal

A contratação será realizada por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais disposições legais aplicáveis.

Ibiaçá/RS, 04 de agosto de 2026.

VILMAR MÂNICA
Secretário de Serviços Urbanos e Trânsito

VANIA NEGRI
Setor de Licitações e Contratos

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II e suas alterações, resolve:

01 – Autorizar a abertura do presente Processo Administrativo de Licitação, assim identificado:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 064/2026

c) Objeto: Constitui objeto da presente contratação a aquisição de mudas de plantas ornamentais, incluindo buxinhos (*Buxus sempervirens*) e mudas de érica (*Cuphea gracilis*), de primeira qualidade, sadias, livres de pragas, doenças e danos mecânicos, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Ibiaçá/RS, para execução dos serviços de paisagismo, ornamentação, revitalização e manutenção de praças, canteiros centrais, jardins, rotatórias, vias públicas e demais áreas verdes municipais, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidos no Termo de Referência.

d) Valor: R\$ 5.210,00 (cinco mil duzentos e dez reais).

e) Fornecedor: PICOLOTTO & CANALI LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.767.305/0001-87, estabelecida na Rua Júlio de Castilhos, nº 685, Bairro Centro, na cidade de Ibiaçá/RS, por meio de seu representante legal, a Sra. IVANI PERUZZO PICOLOTTO, portador do CPF nº 889.774.390-00.

f) Embasamento: Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS,
aos doze dias do mês de agosto de 2026.

JONES ROBERTO CECCHIN
Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2026

Pelo presente termo é declarada a Dispensa de Licitação, contratação de empresa para a aquisição de mudas de plantas ornamentais, incluindo buxinhos (*Buxus sempervirens*) e mudas de érica (*Cuphea gracilis*), de primeira qualidade, sadias, livres de pragas, doenças e danos mecânicos, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Ibiaçá/RS, para execução dos serviços de paisagismo, ornamentação, revitalização e manutenção de praças, canteiros centrais, jardins, rotatórias, vias públicas e demais áreas verdes municipais, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidos no Termo de Referência, através da empresa PICOLOTTO & CANALI LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.767.305/0001-87, estabelecida na Rua Júlio de Castilhos, nº 685, Bairro Centro, na cidade de Ibiaçá/RS, por meio de seu representante legal, a Sra. IVANI PERUZZO PICOLOTTO, portador do CPF nº 889.774.390-00.

A utilização de espécies ornamentais em praças, canteiros centrais, rotatórias, prédios públicos e demais áreas verdes proporciona ambientes mais agradáveis, organizados e acolhedores, além de colaborar para a preservação e conservação do patrimônio público municipal.

Ressalta-se, ainda, que parte das mudas será destinada à implantação de novos canteiros ornamentais em ruas e avenidas centrais do Município, em conformidade com o planejamento da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos voltado à qualificação dos espaços públicos. A criação desses novos canteiros tem por finalidade promover a valorização paisagística da área urbana, proporcionar maior atratividade visual, contribuir para o embelezamento da cidade e fortalecer a identidade urbanística do Município, oferecendo ambientes públicos mais agradáveis à população e aos visitantes. A iniciativa também favorece a organização dos logradouros públicos e demonstra o compromisso da Administração Municipal com a conservação, a revitalização e a melhoria contínua da infraestrutura urbana.

No levantamento de mercado realizado, verificou-se que a empresa MARCELINO CORREA DE OLIVEIRA GOMES FLORES, CNPJ: 08.288.985/0001-04, apresentou proposta no valor de R\$ 5.990,00 e a empresa PEDRO V. DA ROSA & CIA LTDA, CNPJ: 09.333.044/0001-08 no valor de R\$ 5.864,00, ambos superiores ao valor ofertado pela empresa PICOLOTTO & CANALI LTDA, que apresentou proposta de R\$ 5.210,00. Observa-se que, embora as três cotações estejam dentro de uma faixa de variação aceitável, a proposta da empresa PICOLOTTO & CANALI LTDA se mostra mais vantajosa à Administração, por situar-se abaixo das demais e alinhada à média de mercado apurada, evidenciando compatibilidade com os preços praticados no setor. Dessa forma, a escolha pela proposta de menor valor atende ao princípio da economicidade, sem prejuízo da qualidade do objeto, configurando-se como a alternativa mais adequada ao interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS,
aos doze dias do mês de agosto de 2026.

VANIA NEGRI
Setor de Licitações e Contratos

JONES ROBERTO CECCHIN
Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

PARECER JURÍDICO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número: 064/2026

Objeto: contratação de empresa para a aquisição de mudas de plantas ornamentais, incluindo buxinhos (*Buxus sempervirens*) e mudas de érica (*Cuphea gracilis*), de primeira qualidade, sadias, livres de pragas, doenças e danos mecânicos, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Ibiaçá/RS, para execução dos serviços de paisagismo, ornamentação, revitalização e manutenção de praças, canteiros centrais, jardins, rotatórias, vias públicas e demais áreas verdes municipais, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidos no Termo de Referência do edital.

Nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, examinamos os termos e documentos referentes à abertura do presente processo de Dispensa de Licitação.

A abertura do mesmo, bem como, a lavratura dos documentos preliminares obedeceu ao determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente.

Como sabido, o procedimento licitatório tem como intuito auxiliar a Administração Pública a selecionar as melhores propostas para o fornecimento de produtos e realização de obras. A Lei Federal nº 14.133/2021 – ao trazer as normas gerais sobre o tema – tem como núcleo normativo a norma contida no art. 5º, que reafirma a necessidade e a importância da realização do procedimento licitatório para a proteção e garantia da Administração Pública, in verbis:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Ademais, a Constituição Federal de 1988, ao dispor sobre os princípios que regem a Administração Pública, estabeleceu a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações de obras, serviços, compras e alienações, denominado licitação, a teor do seu art. 37, inciso XXI, in verbis:

“Art. 37.....

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Assim, como regra geral, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos com particulares. Entretanto, referido dispositivo constitucional ressaltou algumas situações, a serem previstas pela legislação infraconstitucional, isentando a Administração Pública do procedimento

licitatório. São os casos de licitação dispensada e de dispensa e inexigibilidade de licitação, institutos diversos previstos nos arts. 74 e 75, respectivamente, da Lei nº. 14.133/2021.

Outrossim, o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, versa acerca das situações dispensáveis de licitação, assim preceituando:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Logo, os documentos anexados ao procedimento em análise, por si só, justificam a necessidade da contratação através de procedimento de dispensa licitatória, uma vez que, caracterizada que os valores da contratação estão dentro dos valores de mercado e dentro dos limites para a sua dispensa.

Pelo exposto, opina essa Assessoria Jurídica pela legalidade do presente procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, considerando também o Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

Das recomendações. Não obstante caracteriza situação apta a legitimar a dispensa de licitação na forma do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 Nova Lei de Licitações, a contratação pode e deve ser realizada com inclusão de rescisão automática na hipótese de superveniência de licitação exitosa, o que resguarda o direito de eventual licitante vencedora do certame a ser realizado.

É imperioso ressaltar ainda que, não obstante se tratar de situação de dispensa de licitação, todas as outras condições referentes a esse procedimento devem ser atendidas, tais como: plena capacidade e personalidade jurídica para contratar, capacidade técnica, idoneidade moral e financeira, regularidade fiscal etc., enfim, todos os requisitos exigidos na lei para o processo de habilitação da pretensa contratada.

Ademais, é de perspicua relevância que sejam examinadas a documentação comprobatória da habilitação jurídica e a regularidade fiscal da contratada quando da assinatura do contrato, observando-se, outrossim, o prazo de validade das aludidas certidões, conforme exigência dos artigos 62 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Da conclusão. Ante o exposto, atendidas as condições e recomendações infra, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Por fim, ressalta-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº. 24.078, rel. Ministro Carlo Velloso.

É o parecer, salvo melhor juízo.

É o parecer.

Ibiaçá/RS, 12 de agosto de 2026.

MÁRCIO PIRES DE LIMA
OAB/RS nº 53.622

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II e suas alterações, resolve:

01 – Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 064/2026

c) Objeto: contratação de empresa para a aquisição de mudas de plantas ornamentais, incluindo buxinhos (*Buxus sempervirens*) e mudas de érica (*Cuphea gracilis*), de primeira qualidade, sadias, livres de pragas, doenças e danos mecânicos, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Ibiaçá/RS, para execução dos serviços de paisagismo, ornamentação, revitalização e manutenção de praças, canteiros centrais, jardins, rotatórias, vias públicas e demais áreas verdes municipais, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidos no Termo de Referência.

d) Fornecedor: PICOLOTTO & CANALI LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.767.305/0001-87, estabelecida na Rua Júlio de Castilhos, nº 685, Bairro Centro, na cidade de Ibiaçá/RS, por meio de seu representante legal, a Sra. IVANI PERUZZO PICOLOTTO, portador do CPF nº 889.774.390-00.

e) Valor: R\$ 5.210,00 (cinco mil duzentos e dez reais).

02 – Autorizar o empenho das despesas resultantes na seguinte dotação orçamentária:

1101 – Serviços Urbanos e Trânsito

2023 – Manut. da Secretaria de Serviços Urbanos

339030000000 – Material de Consumo (722)

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS,
aos doze dias do mês de agosto de 2026.

JONES ROBERTO CECCHIN
Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

RELATÓRIO PARA EMPENHO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número: 064/2026

Objetivo: contratação de empresa para a aquisição de mudas de plantas ornamentais, incluindo buxinhos (*Buxus sempervirens*) e mudas de érica (*Cuphea gracilis*), de primeira qualidade, sadias, livres de pragas, doenças e danos mecânicos, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Ibiaçá/RS, para execução dos serviços de paisagismo, ornamentação, revitalização e manutenção de praças, canteiros centrais, jardins, rotatórias, vias públicas e demais áreas verdes municipais, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidos no Termo de Referência.

Data da homologação: 12 de agosto de 2026.

Fornecedor: PICOLOTTO & CANALI LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.767.305/0001-87, estabelecida na Rua Júlio de Castilhos, nº 685, Bairro Centro, na cidade de Ibiaçá/RS, por meio de seu representante legal, a Sra. IVANI PERUZZO PICOLOTTO, portador do CPF nº 889.774.390-00.

Valor: R\$ 5.210,00 (cinco mil duzentos e dez reais).

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Buxinhos ornamentais	Unidade	62	55,00	3.410,00
02	Mudas de Érica, cor mista (caixa contendo 15 unidades)	Caixa	40	45,00	1.800,00
	Total				5.210,00

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal.

Comunicamos que conforme o Processo Licitatório supra, deverá ser realizado o seguinte empenho na dotação:

1101 – Serviços Urbanos e Trânsito
2023 – Manut. da Secretaria de Serviços Urbanos
339030000000 – Material de Consumo (722)

Ibiaçá/RS, 12 de agosto de 2026.

LÊIDA NEGRI
Setor de Empenhos

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Através do presente, de acordo com a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II e suas alterações, resolve:

01 – Fica encerrado o presente Processo Administrativo de Licitação, assim identificado:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 064/2026

c) Objeto contratação de empresa para a aquisição de mudas de plantas ornamentais, incluindo buxinhos (*Buxus sempervirens*) e mudas de érica (*Cuphea gracilis*), de primeira qualidade, sadias, livres de pragas, doenças e danos mecânicos, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Ibiaçá/RS, para execução dos serviços de paisagismo, ornamentação, revitalização e manutenção de praças, canteiros centrais, jardins, rotatórias, vias públicas e demais áreas verdes municipais, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidos no Termo de Referência.

Contém este processo _____ (_____) páginas numeradas de _____, por mim rubricadas, podendo o devido processo ser arquivado.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças,
Setor de Licitações e Contratos,

aos _____ dias do mês de _____ de 2026.